CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO

Instrumento jurídico de Termo de Compromisso de Estágio e Convênio de Concessão de Estágio, previstos na Lei 11.788 que regulamenta e disciplina a contratação de Estagiário.

As partes a seguir qualificadas:

<u>CONCEDENTE</u>: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Santo Antônio – n° 04 – Centro – CNPJ n° 74.031.980/0001-26, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS MENDES** RICARDO, CPF 066.910.196-60, RG MG -15.589.493 PC/MG residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE;

ESTAGIÁRIO: GILCILAINE RICARDO CANESCHI, brasileira, solteira, estudante, filha de Gilson dos Santos Caneschi e Lucimaris Dias Ricardo Caneschi, portadora do RG: MG-22.364.563 e do CPF 162.385.296-01, nascida em Senador Firmino – MG, residente e domiciliada, no sítio s/n na Grama - área rural de Senador Firmino – MG, CEP: 36540-000; regularmente matriculado no curso de graduação de Bacharelado em Direito, 1º período.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

MANTEDORA: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC - sediada em Belo Horizonte - MG, CNPJ n°17.080.078/0001-66 no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, na forma contida no art. 207 da Constituição Federal e do inciso VII, do § 1° do art. 4° de seu Estatuto, através do(a) Diretor(a) da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá, com sede na Rua Lincoln Rodrigues Costa, n° 165, Bairro Boa Vista, Ubá, MG, nos termos do inciso TV do art. 30 do Estatuto da FUPAC, Sr(a) Israel Iasbik, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n° 975.543.596-49, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel João Bento, 22/apto 302 — Centro - Rio Pomba-MG, doravante denominado de INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As partes acordam entre si, com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, que exercerá funções na Câmara Municipal de Senador Firmino como Estagiário do curso de Bacharelado em Direito da Fundação Presidente Antônio Carlos- Ubá - Mg (doc. anexos).

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornece a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 25 horas semanais. E nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Cláusula 4ª. O Estagiário está incluído na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/08, pela Apólice nº da Companhia de Seguros BB seguros.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente.

Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a faculdade a qual estuda.

Cláusula 7ª. Caberá ao Estagiário a obrigação de informar á Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 8^a. É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

ODA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. A Concedente pagará mensalmente ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo valor é correspondente a um salário mínimo vigente, que será pago em conta nominal do estagiário (Banco do Brasil -CONTA CORRENTE:16.808-4, Agência: 3827-X). Valendo-se o comprovante de depósito bancário, como respectivo comprovante.

Dotação orçamentária: ficha 0101031001.2.006.339018.

Cláusula 10^a. Nos termos da lei 6.494 de 07.11.77, o Estagiário não terá, por força deste TERMO DE COMPROMISSO, qualquer vínculo empregatício com a Empresa, durante o período de estágio, não se lhe aplicando a Legislação Trabalhista e de Previdência Social. Logo, a bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, ou seja, não tem natureza salarial.

DA RESCISÃO

Cláusula 11^a. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

MI

Vicinadia

Cláusula 12^a. Poderá qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula 13^a. Serão motivos de rescisão automática do presente instrumento: a) o abandono ou interrupção do curso pelo aluno, trancamento de matrícula ou conclusão de curso e; b) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 14^a. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 6(seis) meses, com início na data de 01°/07/2024 e término na data de 31/12/2024.

DO FORO

Cláusula 15^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Senador Firmino/MG.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Senador Firmino/MG, 01° de julho de 2024.

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

ISTAEL IASDIK DIRETOR PEDAGOGICO FUPAC UBA

Assinatura e carimbo da Parte Concedente na pessoa de seu Presidente

Assinatura do Estagiário



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente termo de compromisso, firmado entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO com sede na Praca Santo Antônio, 4, Centro, na cidade de Senador Firmino, estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº 74.031.980/0001-26, neste ato de Minas Gerais. representado(a)por José Marcos Mendes Ricardo portador(a) do CPF nº 066.910.196-60, residente e domiciliado(a) na Rua Major Modesto Pinto Coelho, 65, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Astolfo Dutra, estado de MG, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá, sediada em Belo Horizonte/MG, mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS -FUPAC - Rua Monsenhor José Augusto nº 203, Bairro São José, Barbacena - MG, CNPJ nº 17.080.078/0001-66 no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, na forma contida no art. 207 da Constituição Federal e do art. 1º de seu Estatuto, através do(a) Diretor(a) da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá, com sede na Rua Lincoln Rodrigues Costa, nº 165, Bairro Boa Vista, Ubá, MG, nos termos do inciso IV do art. 30 do Estatuto da FUPAC, , Sr(a) Israel Iasbik, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 975.543.596-49, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel João Bento, 22/apto 302, Bairro Centro, na cidade de(o)Rio Pomba, estado de MG, doravante denominada simplesmente FUPAC, e o(a) acadêmico(a) GILCILAINE RICARDO CANESCHI, regularmente matriculado(a) no 1º período do curso de DIREITO, sob o nº 241-006979, portador(a) do CPF nº 162.385.396-01, residente na Zona Rural, s/n, na cidade de Grama, estado de MG aqui denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), fica autorizada a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Este termo de compromisso de estágio, tem por finalidade proporcionar experiências práticas para realização de estágio NÃO OBRIGATÓRIO aos estudantes da faculdade acima referida, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que completa o processo de ensino-aprendizagem, por meio de práticas relacionadas ao futuro desempenho da profissão.

Cláusula Segunda – À **CONCEDENTE** caberá a fixação, mediante termo escrito e assinado pelas partes interessadas, de datas e horários em que se desenvolverá o estágio, sem prejuízo das atividades curriculares do discente.

Cláusula Terceira – O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio devendo, se impossibilitado de fazê-lo, comunicar à **Faculdade** e à **CONCEDENTE.**

Cláusula Quarta – O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** se compromete a observar as normas da **CONCEDENTE**, principalmente as relativas ao estágio, obrigando-se ainda, a manter sigilo a respeito dos processos e dados particulares da **CONCEDENTE** que por ventura vier a tomar conhecimento, em virtude ou não do desempenho de sua função.

Cláusula Quinta – Para efeito de bolsa de estágio, a CONCEDENTE, remunerará o(a) ESTAGIÁRIO(A), com o valor mensal fixado em R\$ 1.412,00

Parágrafo Único – Caso o valor acima mencionado seja igual a 0,00 (zero), entender-se-á que se trata de estágio **não remunerado.** A **CONCEDENTE** arcará com auxílio-transporte, quando este for obrigatório, na forma da Lei 11.788, art. 12, *caput, in fine*.

Cláusula Sexta – A **CONCEDENTE** obriga-se a fazer, às suas expensas, Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos nos locais de estágio, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Cláusula Sétima – O período do referido estágio será de **01/07/2024 a 31/12/2024** devendo ser observada a carga horária de **25** horas semanais, cabendo ao estagiário ater-se às normas estabelecidas na cláusula Nona do Convênio firmado, bem como ao regulamento de estágio de seu curso, no que tange ao aproveitamento da carga horária curricular.

Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá



Cláusula Oitava – À **CONCEDENTE**, à **Faculdade** e ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** é facultado, a qualquer momento dar por terminado o estágio, sendo bastante que se faça comunicação prévia por escrito.

Cláusula Nona – A **CONCEDENTE** se responsabiliza pela supervisão do estágio, obrigando-se ainda a fornecer relatórios sobre a situação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** à **Faculdade** sempre que solicitada, bem como ficha de avaliação ao final de cada semestre letivo.

Parágrafo Único - Anexo a este **TERMO DE COMPROMISSO**, será apresentada uma ficha com as atividades que serão, efetivamente, desempenhadas pelo **ESTAGIÁRIO(A)**.

Cláusula Décima – O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** não terá, para quaisquer efeitos, vinculo empregatício com a **CONCEDENTE** e nem com a **Faculdade**, segundo disposição legal do Art. 3º da Lei 11.788 de 25/09/08.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, ficando uma via com a **CONCEDENTE**, uma com a **Faculdade** e uma com o(A) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Ubá, 25 de junho de 2024

José Marcos Mendes Ricardo Presidente da Câmara

Israel Iasbik

Diretor da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá

Estagiário(a): Gilcilaine Ricardo Caneschi

Testemunhas:

Nome: Carla Marine

RG Nº: n 6.13918590 SSPIn6

Nome: Pairy Martins Calral

RG Nº: MG-16.047.448

Este termo só terá validade mediante assinatura e carimbo da Instituição de Ensino.